PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 30 de agosto de 2017.

Ao Vereador interessado.
Pompeia,

04 SET 2017

Presidente

Ofício GP nº 763/2017

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 543/2017, proveniente da aprovação do Requerimento nº 243/2017, de autoria do Vereador Luiz Fernando Vidrich Pazin, solicitando que informemos os motivos do não cumprimento de dispositivo da Lei Orgânica do Município, vimos informar que a atual Administração alertou os setores competentes para cumprirem os prazos legais.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia – SP

Câmara Municipal de Pompeia

31 AGO 2017

Recebido

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 243 **/2017** **Proc.** 40790 **Of.** 543/2017

AUTOR: LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN

ASSUNTO: Solicita informações ao Executivo Municipal

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por .....a.....votos

Pompeia, 14/08/2017.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

C O N S I D E R A N D O o que determina a Lei Orgânica do Município em seu artigo 51, inciso XXXV, "determina que sejam enviados a Câmara Municipal, no primeiro dia útil após a edição, cópias de leis, decretos, portarias, editais e do boletim diário de caixa".

C O N S I D E R A N D O o requerimento número 28/2017 de 20 de fevereiro de 2017, no qual a resposta do Executivo foi "... informa que este Executivo não tem conhecimento do descumprimento de prazo descrito pelo nobre Vereador, mas que foi determinado aos setores competentes que se atenham aos prazos determinados pela Lei Orgânica do Município".

C O N S I D E R A N D O que através de consulta ao arquivo na Câmara Municipal, constatou-se que não está sendo cumprido o que determina na Lei Orgânica Municipal (art. 51, inciso XXXV), conforme cópias de documentos constantes com a data de emissão e a data de protocolo da Câmara Municipal.

R E Q U E I R O nos termos regimentais, depois de ouvido o plenário e se aprovado for, que seja enviado oficio à Exma. Senhora Prefeita Municipal, para que informe a esta Casa de Leis os motivos pelos quais não está sendo cumprido o que determina o artigo 51, inciso XXXV da Lei Orgânica do Município.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
Vereador PSDB